

DECRETO Nº 3.840 DE 19 DE MAIO DE 2020

Estende medidas de combate ao contágio pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) de que trata o Decreto nº 3.834 de 30 de abril de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a existência da pandemia COVID 19 – NOVO CORONAVÍRUS, com as disposições da Lei Federal nº 12.979/2020,

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento das deliberações em atendimento de mandado judicial expedido pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Laranjal Paulista, tratando de decisão liminar no bojo da Ação Civil Pública nº 1000402-94.2020.8.26.0315, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estendido, até 31 de maio de 2020, o período de que trata o art. 1º do Decreto nº 3.834 de 30 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de maio de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 19 de maio de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo